

**MENSAGEM N° 006/2021**

de 18 de março de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor  
**JOSÉ NUNES CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE  
NESTA.

*Recebi em  
18/03/2021  
Berlânia Carneiro*

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmas. Sras. Vereadoras,  
Exmos. Srs. Vereadores;

É forçoso destacar que a abertura de um crédito adicional é formalizada por um Decreto do Executivo, porém, depende de prévia autorização legislativa (Lei Federal n° 4.320/64, art. 42).

No caso de créditos suplementares, a CF/88, no parágrafo 8° do art. 165, permite que esta autorização possa constar da própria lei orçamentária. Com apoio nesta permissão constitucional, as leis orçamentárias do Estado trazem expressamente a autorização para abertura de créditos suplementares sob certas condições e limites, e os decretos estaduais, que estabelecem as normas para a programação e execução orçamentária e financeira em cada exercício, determinam os procedimentos complementares.

Ademais, para os créditos que dependem de autorização legislativa, nas hipóteses não previstas nas leis orçamentárias anuais, o Poder Executivo Municipal deve encaminhar Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, e somente após a aprovação e publicação da lei é que será editado o decreto de abertura do crédito.

No caso em testilha insta mencionar há já existência do recursos disponíveis para acorrer à despesa, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art.43 da Lei n° 4.320/64.

Por fim, destaca que a anulação da dotação orçamentária conforme especificado:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 0602 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação Orçamentária: 06.02.08.243.0116.2.036 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1311000000	75.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

Dotação Orçamentária: 07.07.15.122.1501.2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000	225.000,00

Certa em contar mais uma vez com o apoio de todos os Nobres Edis que compõem este Poder, e considerando sempre o grande esforço dessa Casa do Povo e de seus nobres pares no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,



**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N° 011/2021

de 18 de março de 2021.

**EMENTA** - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeita do Município de Madalena, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, nos termos da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 0602 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 - Assistência Social**

**Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**

**Programa: 0116 - Programa de Índice de Gestão Descentralizada - Suas Igd Suas**

**Dotação Orçamentária: 06.02.08.243.0116.2.036 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica**

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1001000000	75.000,00
		1311000000	75.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	1001000000	75.000,00
		1311000000	75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

**Art. 2°** Os Créditos de que trata o artigo anterior, serão abertos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza

o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificados abaixo:

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 0602 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Dotação Orçamentária: 06.02.08.243.0116.2.036 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1311000000	75.000,00

**Órgão: 07 - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**

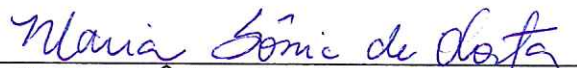
**Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**

Dotação Orçamentária: 07.07.15.122.1501.2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000	225.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 18 de março de 2021.

  
**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal